



PROJETO DE LEI Nº 80/2019

Institui a Semana Municipal de Combate à
Violência Contra Mulher, no Município de
Armação dos Búzios

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Combate à Violência Contra Mulher, no Município de Armação dos Búzios. .

Parágrafo único — As ações serão desenvolvidas, anualmente, na última semana do mês de novembro.

Art. 2º - A presente Lei objetiva promover:

- I. Conhecimento e importância da Lei Maria da Penha, Lei Federal nº 11.340, de agosto de 2006;
- II. Conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;
- III. Contextualização da realidade atual da mulher;
- IV. Viabilização da prática de boas ações relacionadas à:
 - a) paz;
 - b) não violência;
 - c) igualdade de condições de vida;
 - d) plena cidadania;
 - e) conquista de direitos;
 - f) dignidade e respeito;
 - g) outras ações voltadas ao bem-estar da mulher
- V. Possibilidade da erradicação da violência contra a mulher; e
- VI. Reforço da ideia sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.

Art. 3º - A Semana Municipal de Combate À violência Contra Mulher passará a fazer parte do Calendário de Eventos do Município de Armação dos Búzios.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposta desta matéria é a de conscientizar as comunidades escolares, notadamente os alunos, sobre a necessidade da prevenção, combate e punição para toda pessoa física ou jurídica que cometa atos de qualquer tipo de violência contra a mulher.

Estamos no século XXI e não podemos mais admitir e viver numa sociedade em que mulheres são inferiorizadas, ignoradas, agredidas, violentadas, tidas como seres que não devem ter os mesmos direitos do homem. Isto não cabe mais na vida humana, afinal somos todos iguais, com os mesmos direitos e deveres.

Para que possamos contribuir para o bem das mulheres, para o bem dos homens, para o bem da humanidade, esperamos que os nobres Vereadores aprovassem o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2019

NILTON CESAR ALVES DE ALMEIDA
Vereador Autor